

PROJETO DE LEI N^o , DE 2022
(Da Sr. Leda Sadala)

Acrescenta o inciso VI a o art. 206, §1º da Lei n^o 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 206, §1º daLei n^o 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, mormente para acrescentar o inciso VI ao referido parágrafo.

Art. 2º O inciso VI do art. 206, §1º da Lei n^o 10.406,de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206. Prescreve:

§1^a.....

VI – a pretensão das cobranças de energia elétrica;
..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei cuida de modificar o Código Civil para acrescentar o inciso VI ao art. 206, §1^a, reconhecendo a prescrição da pretensão das cobranças de energia elétrica.

Trata-se de medida legislativa que tem como fundamentos os imperativos de unificar decisões judiciais que por ausência de lei aplicam prazos diferentes no reconhecimento da prescrição da pretensão das cobranças de energia elétrica. Há tribunais que aplicam a regra de 10 (dez) anos para prescrição o que se apresenta inoportuno, além disso, o acréscimo do inciso VI ao §1º do artigo 206 servirá para unificar as decisões judiciais a este respeito.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leda Sadala

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225475959500>



* C D 2 2 5 4 7 5 9 5 0 0 * LexEdit

Certo de que a importância deste projeto de lei e os benefícios que dele poderão advir serão percebidos pelos meus ilustres Pares, esperamos contar com o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputada LEDA SADALA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leda Sadala
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225475959500>

